



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 71

Recife - Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 032/2018

Recife, 7 de junho de 2018

Considerando que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI viabilizará a tramitação de Processos Administrativos Eletrônicos (PAE), possibilitando o desenvolvimento da atividade administrativa de modo mais eficaz, mediante a automação de rotinas e atos processuais, reduzindo gastos com insumos e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Considerando a necessidade de capacitar os membros do Ministério Público de Pernambuco - MPPE na utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

Considerando a implantação do referido sistema a partir do dia 12/06/2018, abrangendo toda a Instituição;

Considerando a disponibilização do curso Sei Usar oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública na modalidade à distância, mediante cadastro no site www.evg.gov.br;

AVISO que todos os membros do Ministério Público de Pernambuco deverão realizar a inscrição no curso SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI! USAR, oferecido na modalidade à distância, via internet, através do site www.evg.gov.br, capacitando-se para utilização do SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, com carga horária de 20 horas e duração de no máximo de 3(três) semanas a contar da inscrição.

Para inscrição o membro deverá inicialmente realizar cadastro informando CPF ou e-mail, automaticamente a EVG – Secretaria Virtual enviará mensagem ao endereço eletrônico informado indicando o link de acesso para realização da inscrição. Contatos para maiores informações poderão ser obtidos através do email sei@mppe.mp.br.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

Recife, 7 de junho de 2018

Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando que o referido sistema reduzirá o uso do papel nas rotinas internas desta Instituição, gerando mais agilidade, redução de custos, produtividade e sustentabilidade ambiental;

Ficam CONVOCADOS os membros e servidores relacionados no anexo desta Convocação para participarem do evento de lançamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no dia 12.06.2018, às 14:00, na Rua do Sol, 7º andar, Auditório da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 470/2018

Recife, 1 de março de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob no 2145-3/2018;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 031/2018;

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE o servidor BRUNO CAVALCANTI LIMA, matrícula nº 171.020-6, no cargo de Técnico Ministerial Suplementar, Classe B, Referência 15, com fundamento no Artigo 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela E.C.F. n.º 41/2003), c/c o artigo 34, caput e §5º da Lei Complementar Estadual n.º 28/2000 (com redação dada pela L.C.E n.º 79/2005) e no Laudo Médico nº 20182/2018, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/03/2018.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.178/2018

Recife, 7 de junho de 2018

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Comissão Temporária de Inovação - MPLabs, e dá outras providências;

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO uma nova sociedade digital, online, móvel e conectada, que necessita de agentes públicos capazes de responder de forma proativa às suas demandas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público brasileiro necessita inovar para acompanhar a evolução tecnológica e suas implicações nas relações sociais, a fim de garantir a efetividade do seu papel institucional, fiscalizar e proteger os princípios e interesses fundamentais da sociedade em defesa da democracia e cidadania;

CONSIDERANDO que a busca pela inovação, na administração pública, constitui elemento essencial para identificar mecanismos que assegurem uma gestão eficiente e capaz de prover serviços de qualidade aos cidadãos;

CONSIDERANDO que o estímulo e o apoio à pesquisa e à adoção de práticas inovadoras nas atividades inerentes à atuação ministerial, gestão e governança têm o potencial de otimizar os resultados desse Ministério Público em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO os resultados da primeira Oficina de Inovação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

intitulada "MP Digital - Preparando o Ministério Público para os Desafios da Era Digital", realizada entre os dias 21 e 23.02.2018, com a participação de mais de 60 integrantes do MPPE entre membros e servidores, envolvendo a caracterização de problemáticas institucionais a serem resolvidas pelo uso intensivo de plataformas tecnológicas;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo responsável pela transformação digital do MPPE para atender as necessidades de uma nova sociedade conectada, conforme deliberações do Comitê Estratégico de TI (CETI), em reuniões realizadas nos dias 25.01.2018 e 08.03.2018;

CONSIDERANDO que a criação de uma Comissão Permanente e sua inclusão na estrutura dos órgãos de apoio técnico e administrativo dar-se-á por aprovação de projeto de lei;

CONSIDERANDO que a criação de Comissão Temporária supre, provisoriamente, a falta de órgão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária de Inovação – MPLabs, como o Laboratório de Inovação Tecnológica e de Negócios no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao MPLabs:

I - Fomentar a pesquisa e inovação, através do incentivo, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades que envolvam temas de interesse para o MPPE;

II - Propor e coordenar a discussão acerca do estabelecimento de critérios, áreas de concentração e linhas de pesquisa prioritárias segundo as diretrizes estratégicas, visando o desenvolvimento de projetos inovadores;

III - Auxiliar na elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, que tenham por objeto o trabalho de pesquisa e inovação, assim como aproximar a instituição do Ecossistema de Tecnologia e Inovação;

IV - Estabelecer estratégia para identificação das oportunidades de inovação, sobretudo no auxílio à qualificação de projetos, ao planejamento estratégico institucional e ao planejamento estratégico de TI;

V - Promover a identificação, priorização e experimentação de iniciativas e práticas inovadoras, através de capacitações e busca de novas tecnologias;

VI - Apoiar a busca e captação de recursos para os investimentos voltados à pesquisa e inovação;

VII - Exercer as funções de apoio ao Comitê Estratégico de TI (CETI) no tocante ao planejamento estratégico de TI e à implementação de políticas de inovação;

VIII - Apoiar o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos inovadores nas unidades do MPPE;

IX - Disseminar ações de inovação em benefício da administração pública e da sociedade;

X - Produzir e disseminar conhecimentos, referenciais teóricos, abordagens, metodologias, técnicas e ferramentas inovadoras relevantes à atuação institucional; XI – Sugerir, coordenar e executar ações institucionais inovadoras para o aperfeiçoamento da atuação institucional;

XII - Coordenar o diálogo interinstitucional e multidisciplinar relativo a pesquisa e inovação, buscando identificar e promover a adoção de melhores práticas, inclusive representando o MPPE junto às redes de inovação; e

XIII - Planejar e desenvolver eventos relativos a pesquisa e inovação.

Art. 3º O MPLabs apresentará, em conjunto com Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI), planos e propostas de inovação para discussão, deliberação, aprovação e priorização ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), a quem prestará contas do andamento de suas atividades.

Parágrafo Único. A prestação de contas ao CETI deverá ser realizada de forma trimestral até o final da vigência desta comissão, através de apresentação de relatórios de atividades que, após aprovados pelo CETI, serão divulgados.

Art. 4º O MPLabs será composto pelos seguintes integrantes:

I. Antônio Rolemberg Feitosa Junior, Promotor de Justiça, que assume a Presidência da Comissão;

II. Roberto Delgado Arteiro, matrícula n.º 189.433-1 - Analista Ministerial - Informática, que assume a Coordenação Executiva;

Adeildo José de Barros Filho, matrícula n.º 187.763-1 - Técnico Ministerial - Administração;

III. Assis Clemente da Silva Neto, matrícula n.º 189.303-3 - Técnico Ministerial - Informática;

IV. Rafael de Albuquerque Ribeiro, matrícula n.º 189.440-4 - Analista Ministerial - Informática;

V. Thiago Alves dos Santos, matrícula n.º 189.333-5 - Técnico Ministerial - Informática;

VI. Rubens Levy Dourado, matrícula n.º 188.688-6 - Técnico Ministerial - Informática;

VII. Dirley Wagner Ramos Magalhães, matrícula n.º 189.863-9 - Técnico Ministerial - Administração;

VIII. Francisco Jackson Rodrigues dos Santos, matrícula n.º 187.819-0 - Técnico Ministerial - Administração;

IX. Renata Pinheiro Souza Sales Vilar, matrícula n.º 189.110-3 - Analista Ministerial - Jurídica.

§ 1º Os servidores integrantes do MPLabs deverão possuir competências específicas voltadas a inovação, governança e gestão.

§ 2º Para demandas relacionadas a projetos de inovação de áreas de negócio específicas, poderão ser designados, adicionalmente, para atuação no MPLabs, de forma excepcional, até 04 (quatro) integrantes, durante a execução dos respectivos projetos.

§ 3º Aos servidores integrantes da Comissão Temporária, não será paga a remuneração prevista no Art. 33 da Lei n.º 12.956/2005, de 19 de dezembro de 2005, observada as suas alterações posteriores.

§ 4º Os integrantes designados para o MPLabs, exercerão as atividades nesta comissão, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

§ 5º Caberá ao Presidente conduzir as reuniões executivas periódicas do MPLabs, assim como representá-lo institucionalmente.

§ 6º Caberá ao Coordenador Executivo coordenar as atividades diárias do MPLabs, prestando conta ao Presidente, além de apoiá-lo na coordenação das reuniões executivas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.179/2018

Recife, 7 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação do CAOP Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo à prestação ministerial, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Portaria.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar na audiência de depoimento acolhedor, referente ao processo nº 0001204-85.2017.8.17.1020, a ser realizada em Petrolina, no dia 08/06/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.180/2018

Recife, 7 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.182/2018

Recife, 7 de junho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO Ofício nº 0115/2018 da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO o constante do relatório encaminhando através do OF CGMP nº 0636/2018 da Corregedoria Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

CONSIDERANDO o art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

RESOLVE:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

I - Indicar a Bela. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância (010ª Zona Eleitoral da Comarca de Olinda), no período de 08/06/2018 a 12/06/2018, face licença médica da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

RESOLVE:

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

I - Designar, em caráter extraordinário, os Membros JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, e LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, com atuação exclusiva nos procedimentos extrajudiciais, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2018.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.181/2018

Recife, 7 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.132/2018;

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns;

DESPACHO Nº 19

Recife, 7 de junho de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício nº 036/2018, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

Dia: 06/06/2018

RESOLVE:

Expediente n.º: 093/18

Processo n.º: 0010615-4/2018

Requerente: MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE

Assunto: Comunicações

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.132/2018, de 30.05.2018, publicada no DOE do dia 31.05.2018, conforme anexo desta

Despacho: Considerando o evento do CNMP para o qual se requer a indicação de 03 membros, a fim de participar do SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EXECUÇÃO PENAL, objeto do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ofício Circular nº 08/2018/CSP (SEI 0086890); Considerando a contensão de despesas prevista na Portaria nº 1.136/2018, do dia 01/06/2018. Autorizo, excepcionalmente, a participação de apenas 01 membro, no caso a Dr. Marcellus de Albuquerque Ugietto, Coordenador do GAEP/MPPE. Ao gabinete para as devidas providências.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 22.

Recife, 7 de junho de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 06/06/2018

Expediente n.º: 518/17
Processo n.º: 0004724-8/2018
Requerente: DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pelo apoio do Gabinete, encaminhe-se à ACR para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 023/18
Processo n.º: 0009211-4/2018
Requerente: DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO DIAS
Assunto: Solicitação
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 060/18
Processo n.º: 0009516-3/2018
Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 17, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 034/18
Processo n.º: 0009702-0/2018
Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: RC 082/2018
Processo n.º: 0009729-0/2018
Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 13, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 079/2014
Processo n.º: 0009737-8/2018
Requerente: Núcleo da Família e Registro Civil da Ca
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 268/2018
Processo n.º: 0009753-6/2018
Requerente: EDSON JOSE GUERRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 123/18
Processo n.º: 0009778-4/2018
Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 007/18
Processo n.º: 0009785-2/2018
Requerente: JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para informar.

Expediente n.º: 029/18
Processo n.º: 0009788-5/2018
Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 347/18
Processo n.º: 0009866-2/2018
Requerente: EDSON JOSE GUERRA
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 019/18
Processo n.º: 0009880-7/2018
Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 159/2018
Processo n.º: 0009892-1/2018
Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 35, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 160/2018
Processo n.º: 0009894-3/2018
Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 21, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0009927-0/2018
Requerente: FERNANDO ANTONIO CABRAL DE FREITAS HENRIQUE
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providenciar.

Expediente n.º: 091/18
Processo n.º: 0009949-4/2018
Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 008/18
Processo n.º: 0009951-6/2018
Requerente: SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Assunto: Encaminhamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 124/18
 Processo n.º: 0009995-5/2018
 Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 033/18
 Processo n.º: 0010005-6/2018
 Requerente: LEONCIO TAVARES DIAS
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 032/18
 Processo n.º: 0010006-7/2018
 Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0010058-5/2018
 Requerente: GILVANA MARIA FONSECA DE SOUZA SILVA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 191/18
 Processo n.º: 0010068-6/2018
 Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 236/2018
 Processo n.º: 0010131-6/2018
 Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
 Assunto: Comunicações
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: 037/18
 Processo n.º: 0010155-3/2018
 Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Expediente n.º: 337/18
 Processo n.º: 0010166-5/2018
 Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 091/18
 Processo n.º: 0010168-7/2018
 Requerente: MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para informar.

Expediente n.º: 170/18
 Processo n.º: 0010173-3/2018
 Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: 090/2017
 Processo n.º: 0010260-0/2018
 Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 131/18
 Processo n.º: 0010290-3/2018
 Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamiento.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0010291-4/2018
 Requerente: CAOP - DEFESA DO MEIO-AMBIENTE
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 128/18
 Processo n.º: 0010298-2/2018
 Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para análise e pronunciamiento.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0010323-0/2018
 Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0010129-4/2018
 Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
 Assunto: Requerimento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, e considerando a justificativa da requerente, encaminhe-se ao Procurador Regional Eleitoral para apreciação do pedido, adiantando desde já, que o Procurador Geral de Justiça nada tem a opor ao presente requerimento. após o retorno do Procurador Regional Eleitoral, publique-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 69
Recife, 7 de junho de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 108546/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 108424/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
 Despacho: Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

pasta própria.

Número protocolo: 108517/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: À CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 108426/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108481/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 108067/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 108165/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o período de 17/07 a 15/08/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 17 a 26/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 108199/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 108212/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 108471/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108413/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108444/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108451/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108446/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108464/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108069/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de julho/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 09 (nove) dias, a partir de 14/06/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108163/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o período de 17/07 a 15/08/2018, em conformidade com o parágrafo único, art. 2º. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108196/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de março/2012, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 11 (onze) dias, a partir de 02/07/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108406/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.625,60, bem como de passagens aéreas ao Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 17 a 22.06.2018, com saída no dia 17 e retorno no dia 22.06.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 108405/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 108402/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018

Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108387/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108385/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104683/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108369/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108371/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108374/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108367/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108368/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108362/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108350/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2018
 Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108348/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108340/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108339/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108338/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108337/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108336/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108335/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108333/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108331/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108326/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108346/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108345/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108321/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108086/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 108083/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 108040/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 108038/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 108037/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 108032/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108028/2018
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA
Despacho: Ciente, arquivando-se.

Número protocolo: 108010/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Despacho: Ciente, arquivando-se.

Número protocolo: 107968/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 107973/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro. Arquivando-se.

Número protocolo: 107971/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: Defiro a suspensão de férias do requerente, previstas para o mês de maio/2018, a partir do dia 28/05/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 10, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 107980/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 107866/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 107827/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 107812/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 107796/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 107794/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
Despacho: À CMGP para providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DESPACHO Nº 2017/2566671
Recife, 7 de junho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia: 06/06/2018
Auto nº 2017.2566671
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Promotor de Justiça
ASSUNTO: Conflito Negativo de Atribuição
Acolho a manifestação da ATMA por seus próprios fundamentos, para determinar que seja solicitado à Promotoria Suscitada para que se manifeste acerca do Conflito de Atribuição em questão. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 2018/185710
Recife, 7 de junho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia 06/06/2018
Auto nº 2018/185710
Interessada: Renata de Lima Landim, Promotora de Justiça
Assunto: Residência fora da Comarca.
Acolho o parecer da ATMA por seus próprios fundamentos e defiro o pedido com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, conforme disposto no art. 7º da referida Resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 31ª SESSÃO ORDINÁRIA
Recife, 7 de junho de 2018

EXTRATO DA ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 15 de agosto de 2017
Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. Renato da Silva Filho
Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Barbosa e Laise Tarcila Rosa de Queiroz (Substituindo o Conselheiro Dr. Ivan Wilson Porto).

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Antônio

Secretário: Dr. Petrucio José Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra na reunião do CNPG em Brasília, do Corregedor Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontra no Rio Grande do Norte em reunião dos Corregedores Gerais, da Conselheira Dr^a. Sineide Maria de Barros Silva Canuto e do Conselheiro Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima que se encontram em reunião e do Conselheiro Dr. Ivan Wilson Porto que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicação: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que nesta data foi publicada pelo TRE/PE uma relação com as zonas eleitorais extintas no Estado. Continuando, registrou que recebeu o pedido de um advogado de outro Estado para apreciação de um processo que, segundo informado pela Secretaria do Conselho, estaria com vista para este Conselheiro desde junho. Não obstante, verificou-se que o referido procedimento encontrava-se na Secretaria. Desta feita, solicitou o processo a Secretaria e traz nesta data para apreciação. Os Conselheiros relataram dificuldade que têm enfrentado ante o expressivo aumento do trabalho das respectivas Procuradorias de Justiça, assim como pela grande quantidade de processos do Conselho, pelo qual reiteraram a solicitação para restabelecimento da comissão que auxiliava os Conselheiros na elaboração dos votos dos processos do Conselho. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, pediu que se registre em ata que entregou em mãos ao Secretário do Conselho o original da tabela de substituição automática, cuja cópia já havia encaminhado ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, pois há um equívoco nas atribuições de uma Promotoria de Justiça. Por fim, pediu que se encaminhe com a maior brevidade possível a fim de que seja trazida para apreciação do CSMP o mais rápido, assim como a definição da publicação dos editais. O Representante da AMPPE, Dr. Marcos Antônio, informou que a CONAMP e a Associação dos Magistrados do Brasil ingressaram com ações contra a citada medida de extinção de zonas eleitorais. Continuando, registrou o trabalho que o Dr. Roberto Brayner tem feito junto aos Deputados Federais e Estaduais. Continuando, registrou, a pedido do Presidente da AMPPE, as medidas legislativas que estão sendo adotadas pelo Executivo Federal contra o serviço público e a atuação do Ministério Público e do Judiciário. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 30^a Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feito o ajuste solicitado, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. III – Comunicações diversas: Retirado de pauta. IV - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2016/2469269, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, colocou para apreciação solicitação do Gabinete do Procurador Geral de Justiça para cessação da sala de sessões na próxima semana, a fim de que seja disponibilizada para realização do Congresso do Consumidor. Colocado em votação, o Colegiado, POR MAIORIA, REJEITOU O PEDIDO, DETERMINANDO QUE SEJA COMUNICADO DE IMEDIATO A DR^a. LILIANE E AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ALOCAÇÃO DO EVENTO, enquanto a Dr^a. Laíse Queiroz e Dr^a. Adriana Fontes entendiam favorável a

cessão. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

Recife, 7 de junho de 2018

EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO PARA “AUTOCONVOCAÇÃO” DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, FEITA PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PROCURADORES DE JUSTIÇA, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOAO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO, YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO E SOB A PRESIDÊNCIA DO PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO DA SILVA FILHO - DECANO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, À UNANIMIDADE, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros deste Egrégio Colegiado convocados para a 4^a Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de junho de 2018, terça-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- I. Comunicações diversas;
- II. Deliberar sobre a continuidade do exame de alteração da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco e quaisquer outras providências que possam ser iniciadas.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 05/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a realização de Correição nas unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco pela Corregedoria Nacional, entre os dias 20 e 24 de agosto de 2018, AVISA:

- 1) que foram remetidas aos e-mails funcionais, através do Ofício Circular CGMP nº 018/2018, as informações e solicitações repassadas em reunião preparatória havida no dia de hoje;
- 2) que as cidades-polo da correição serão Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Recife, Salgueiro e Serra Talhada, mas as unidades ministeriais a serem correicionadas serão oportunamente definidas pela Corregedoria Nacional e divulgadas por esta Corregedoria tão logo as conheça;
- 3) que haverá correição temática em Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, ainda não especificadas, mas que igualmente serão divulgadas assim que houver a definição por parte da Corregedoria Nacional.

Recife, 07 de junho de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 445/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 446/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA POR-SGMP Nº 447/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas via e-mail pela Coordenação da 6ª Circunscrição, com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 448 /2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 449/2018**Recife, 7 de junho de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 451/2018**Recife, 7 de junho de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das Comunicações enviadas via e-mail pela Administração da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 450 /2018**Recife, 7 de junho de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviado via e-mail pela Administração da 12ª Circunscrição, com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 452/2018**Recife, 7 de junho de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a autorização das chefias imediatas dos servidores, constante no Ofício nº 070/2018, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, protocolado sob nº 10106-8/2018,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora RAISA COSTA ARANHA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.514-1, na Secretaria dos Órgãos Colegiados;

II – Lotar o servidor FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.139-1, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 15/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 453/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas via e-mail pela Secretaria Geral do Ministério Público em 30 e 31/05/2018;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 424/2018, publicada em 29/05/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 454/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial de Transportes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 427/2018, publicada em 29/05/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 455 /2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº108250/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAUJO, matrícula nº188.561-8, no período de 01/06/2018 a 30/09/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 456/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 27/2018, do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, protocolada sob o nº 0010187-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 189.174-0, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Treinamento e Desenvolvimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/05/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular JOSILENE ALVES DA SILVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.465-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 457 /2018

Recife, 7 de junho de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 19/2018, da Assessoria Jurídica Ministerial, protocolada sob o nº 0010033-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM, matrícula nº 189.223-1, para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, a partir de 21/05/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA, matrícula nº 189.885-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 07/06/2018

Recife, 7 de junho de 2018

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:
No dia 07/06/2018.

Número protocolo: 108467/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: THIAGO ANDRADE DE ARAUJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108524/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES MATOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108550/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018

Nome do Requerente: CYNTHIA MONIKE DOS SANTOS COSTA MILANEZ

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108603/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108357/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO BASTOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 108475/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108556/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ARLINGTON SOUZA COELHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108468/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: GUTENBERG COSTA PEREIRA DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 097857/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 108504/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108473/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108480/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108604/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 07/06/2018

Nome do Requerente: ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

Número protocolo: 108169/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA MACHADO CARDOSO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 07/06/2018

Expediente: Ci nº 198/2018
Processo nº: 0010599-6/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 107832/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Expediente: Ci nº 197/2018
Processo nº: 0010505-2/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT. Diante das informações prestadas pela Assessoria de Segurança Institucional, encaminhado para conhecimento e providências.

Número protocolo: 108105/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail 2018
Processo nº: 0009430-7/2018
Requerente: Sec. para Assuntos Institucionais
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 108583/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 54/2018
Processo nº: 0010661-5/2018
Requerente: PJ Tamandaré
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações.

Número protocolo: 108224/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE
Despacho: Autorizo emissão de certidão.

Expediente: Of nº 55/2018
Processo nº: 0010662-6/2018
Requerente: PJ Tamandaré
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para anexar expediente ao siig 0008489-2/2018, e providências necessárias.

Número protocolo: 106978/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ALMIRO FELIX DA CRUZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Expediente: Of nº 0182/2018
Processo nº: 0001909-1/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 106979/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ALMIRO FELIX DA CRUZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Expediente: Of nº 280/2018
Processo nº: 0009817-7/2018
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para acompanhar o recebimento da documentação solicitada e providências necessárias.

Número protocolo: 108250/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 07/06/2018
Nome do Requerente: ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAUJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl. nº 13/2018
Processo nº: 0010692-0/2018
Requerente: GRUPO DO SEI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. PGJ, Encaminhado para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça, por competência

Expediente: Cl. nº 14/2018
Processo nº: 0010693-1/2018
Requerente: GRUPO DE TRABALHO-SEI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Recife, 07 de junho de 2018.

Recife, 07 de Junho de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº . 001/18-16ª17ª18ª19ª

Recife, 31 de maio de 2018

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor

REF : IC nº 026/11-16ª; PA 003/18-16º; IC 035/2016-18

RECOMENDAÇÃO Nº 001/18-16ª17ª18ª19ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução ao final assinado, no exercício das atribuições na curadoria da defesa do consumidor, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, de acordo com o art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor são princípios basilares das relações consumeristas;

CONSIDERANDO que o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, prescreve entre os direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança;

CONSIDERANDO que o fornecedor imediato de produtos in natura é, exceto quando identificado claramente seu produtos, responsável perante o consumidor por vícios de qualidade, na dicção do art. 18, § 5º, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18, § 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18, § 6º, II, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo, dentre outros, os produtos deteriorados, nocivos à vida ou à saúde e em desacordo com as normas regulamentares de apresentação;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18, § 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Código do Consumidor, que proíbe aos fornecedores exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva e elevação sem justa causa do preço de produtos ou serviço (art. 39, V e X, da lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos

colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que o aumento de preços sem justa causa e a exigência de vantagem manifestamente indevida representam práticas abusivas, vedadas pelo Código do Consumidor (art. 39, V e X, da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir aumento arbitrário dos lucros, nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.º 12.529/2011;

CONSIDERANDO que formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas constitui crime contra a ordem econômica, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.137/1990);

CONSIDERANDO que provocar a alta de preços de mercadorias por meio de notícias falsas, operações fictícias ou qualquer outro artifício constitui crime contra a economia popular, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Federal n.º 1.521/51;

CONSIDERANDO que é de conhecimento geral a ocorrência da greve dos caminhoneiros, que ocasionou a retenção de gêneros alimentícios nas estradas, ocasionando o desabastecimento dos estabelecimentos comerciais, bem como colocando em risco a qualidade dos produtos e a segurança alimentar dos consumidores;

CONSIDERANDO a representatividade estabelecida entre a APES – Associação Pernambucana de Supermercados e a ASPA – Associação Pernambucana de Atacistas e Distribuidores e seus associados, o que viabiliza a difusão do disposto na presente Recomendação, como forma de prevenir a ocorrência de danos aos consumidores;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993 e a Resolução n.º 164/2017 faculta ao Ministério Público expedir RECOMENDAÇÃO preventiva ou corretiva às entidades que executam serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) à APES – Associação Pernambucana de Supermercados e à ASPA – Associação Pernambucana de Atacistas e Distribuidores que:

a) orientem seus associados para que não recebam produtos fora dos padrões de qualidade, armazenados em temperatura inadequada, estragados, vencidos ou em condições de pôr em risco a saúde dos consumidores, e, caso recebam, adotem as providências para não disponibilizar ao mercado consumidor;

b) deem ciência aos seus associados das determinações do Código de Defesa do Consumidor, no sentido de que não sejam realizados reajustes de preços de mercadorias por meio de notícias falsas, artifícios ou sem justa causa, de modo a obter aumento arbitrário de lucros.

2) Ao PROCON-PE, PROCON-Recife, ADAGRO, VISA-Recife que:

a) fiscalizem o cumprimento da presente Recomendação por parte dos supermercados situados na cidade do Recife.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para fins de conhecimento e registro e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

À Secretaria da Promotoria junte a todos os Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos ativos relacionados ao tema cópia da presente Recomendação.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

REF : IC nº 026/11-16º; PA 003/18-16º; IC 035/2016-18

Recife, 31 de maio de 2018

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16º e 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

18º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

SOLON IVO DA SILVA FILHO

19º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2018

Recife, 5 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2018

Autos n. 2018/189956

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, em exercício junto a esta 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública, positivados no Art. 37, da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente para coibir atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO a recente paralisação nacional dos caminhoneiros, que desencadeou falta de combustíveis em todo o país, causando transtornos à população e à própria administração pública, no que concerne à garantia da prestação de serviços públicos diante do quadro de escassez que se apresentou após vários dias do movimento retomado;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-

estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Nº 46.061, de 25 de maio de 2018, que declara situação de emergência no âmbito do Estado de Pernambuco e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário;

CONSIDERANDO informação divulgada pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), em 28 de maio de 2018, de que em Pernambuco, pelo menos 63 Municípios decretaram situação de emergência devido ao desabastecimento de combustível: Afogados da Ingazeira, Afrânio, Agrestina, Aliança, Arcoverde, Belo Jardim, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camaragibe, Carnaíba, Caruaru, Cortês, Cumaru, Cupira, Custódia, Dormentes, Escada, Exu, Flores, Garanhuns, Gravatá, Ibirajuba, Igarassu, Igaraci, Inajá, Ingazeira, Ipojuca, Itaíba, Jaboatão dos Guararapes, Jaqueira, Lajedo, Moreno, Olinda, Palmeirina, Paranatama, Passira, Pesqueira, Petrolina, Pombos, Primavera, Riacho das Almas, Rio Formoso, Santa Maria da Boa Vista, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São Lourenço da Mata, São Vicente Férrer, Sirinhaém, Sertânia, Solidão, Surubim, Tabira, Tacaimbó, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Toritama, Trindade, Triunfo, Vertentes e Xexéu.

CONSIDERANDO, em consequência, que os reflexos das paralisações dos rodoviários exige do Poder Executivo Estadual e Municipais a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que despesas com confraternizações, festas, folias, presentes e outras situações similares não representam despesa característica da Administração Pública, haja vista que não se trata de despesa essencial para o funcionamento da Administração, podendo ser passível de glosa por parte do Tribunal de Contas dos Municípios. Nessa esteira, a Egrégia Corte de Contas da União – TCU, nos Acórdãos nº 3.474/2006-TCU-2º Câmara e nº 3.375/2007-TCU-1º Câmara, determinou a uma entidade federal que se abstenha de realizar despesas com festividades, jantares e outras da mesma natureza que não guardem relação com as finalidades da entidade, por falta de amparo legal;

CONSIDERANDO também, que é vedada doação ou destinação de recursos públicos para clubes, associações de servidores e demais entidades congêneres, encontrando-se o gestor público proibido de fazer uso de recursos públicos em benefício dessas entidades, podendo configurar ato de improbidade administrativa (art. 10, da Lei nº 8.429/1992), e ensejar a responsabilização do gestor, conforme a dicção do art. 90, do Decreto-Lei nº 200/1967, in verbis "responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública o ordenador de despesas e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens";

CONSIDERANDO que a Gestão Pública Municipal de Pesqueira, representada por sua Prefeita Constitucional, em razão da situação verificada no país em face da paralisação dos caminhoneiros, editou o Decreto n. 018, de 27 de maio de 2018, declarando situação de emergência, no âmbito deste Município, em vigor desde a data de sua publicação, e por um período de 60 (sessenta) dias, autorizando a aquisição de produtos a fornecedores não cadastrados; dispensando a realização de licitação para celebração de contratos e autorizando requisição de veículos de particulares para uso emergencial, dentre outras tantas determinações tendentes a gerar aumento nos gastos públicos municipais;

CONSIDERANDO por fim, a proximidade dos tradicionais festejos juninos, que comumente demandam recursos públicos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

municipais para a contratação de bandas, estrutura de palco, sanitários químicos, entre outros, o que pode vir a afetar a prestação dos serviços públicos essenciais, diante da situação de emergência decretada no âmbito deste Município

RESOLVE:

RECOMENDAR à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Pesqueira que, enquanto persistir a situação de emergência decretada através do Decreto n. 018, de 27 de maio de 2018:

1. Que se ABSTENHA de realizar quaisquer festejos em todo o território do Município de Pesqueira, com dinheiro ou rendas públicas, sejam elas oriundas do orçamento da Municipalidade, sejam elas advindas de convênios ou de qualquer outro instrumento jurídico firmado com o Estado de Pernambuco ou a União;

2. Que sejam CANCELADOS E/OU RESCINDIDOS, acaso existentes, quaisquer processos licitatórios, inclusive os de dispensa ou inexigibilidade, bem como quaisquer contratações de empresas para quaisquer fins, bandas, artistas e congêneres, para as festividades de junho;

3. Que se ABSTENHA de autorizar a realização de despesas com presentes, festas, confraternizações e situações similares, sob pena de incidir em desvio de finalidade de recursos públicos;

4. Que ZELE para que não ocorra a utilização de outros instrumentos, como a doação, subvenção, adiantamentos e até diárias como forma de burlar a expressa vedação de realização de despesas com confraternização, festas, presentes e outras situações similares;

5. Que se ABSTENHA de realizar transferências de recursos públicos para Associações, Clubes e para outras entidades de classes congêneres, com o objetivo de promover a realização de festejos e eventos municipais;

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DESTA RECOMENDAÇÃO, NÃO SE PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DO QUE AQUI FOI ABORDADO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS FUTUROS. O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR MEIO DOS SEUS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA, ATUARÁ NA RÁPIDA RESPONSABILIZAÇÃO DOS INFRATORES, COM A PROMOÇÃO DAS AÇÕES PENAIS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DA PROVOCAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS OU ESTADUAIS, COMO A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, A RECEITA FEDERAL E OUTROS.

A inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção, pelo Ministério Público, de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

a) Oficie-se à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Pesqueira e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento, divulgação e, no caso da Chefe do Poder Executivo, adoção das providências do seu mister, tendo por finalidade o cumprimento desta Recomendação, enquanto se encontrar em vigor o Decreto n. 018/2018;

b) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento;

c) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do MPPE;

d) Sejam feitos os devidos registros e movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo o número dos autos.

Pesqueira, 05 de junho de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 016/2018 – 44ªPJDC
Recife, 29 de maio de 2018

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº. 016/2018 – 44ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

TAXONOMIA: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 195/2017, que tem por finalidade apurar supostas irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por ocasião do julgamento do Processo TC 16100267-5, referente à Prestação de Contas do(a) Gestor(a) da Secretaria de Esportes do Recife, no exercício de 2015, quais sejam: (i) a realização de pagamentos relativos aos Contratos nº 411/2013, nº 290/2014 e 027/2012, sem a devida apresentação, pela contratada, de todas as informações necessárias para a devida liquidação da despesa, em afronta ao estabelecido nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; (ii) a realização de despesas sem cobertura contratual e sem prévio empenho, em afronta ao estabelecido nos arts. 60, 61 e 62 da Lei nº 8.666/93 e do art. 60 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo, conforme certidão exarada pela Secretaria desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística; 4) Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo, aguardando, em Secretaria, o prazo fixado no Termo da Audiência realizada nesta data para apresentação da documentação requestada, sendo que, vencido tal prazo, com ou sem atendimento, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício Cumulativo

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 026/2018-18ª PJCON
Recife, 7 de junho de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 026/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 026/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, com a Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e com o art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC); CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos" e IV - "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços"; CONSIDERANDO o disposto no artigo 39 do código de defesa do consumidor, que estabelece como prática abusiva: V- "exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva" e X "elevar sem justa causa o preço dos produtos ou serviços".

Considerando as diversas reclamações ora acostadas que indicam indícios de abusividade quanto a reajustes anuais e por faixa etária aplicados em planos coletivos.

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 026/2018-18ª em face da Hapvida, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do

Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Agende-se audiência com o representante da Hapvida;
4. Oficie-se ao Procon/Recife para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre eventuais reclamações em face da Hapvida com objeto relacionado a reajustes anuais e por faixa etária de planos coletivos, nos últimos 12 (doze) meses;
5. Diligencie à Secretaria no sentido de verificar a existência no sistema de processos judiciais eletrônicos de demandas em face da Hapvida com objeto relacionado a reajustes anuais e por faixa etária aplicados em planos coletivos, nos últimos 12 (doze) meses.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 07 de Junho de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº - TAC
Recife, 5 de junho de 2018

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Drª. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no exercício da Curadoria do Meio Ambiente, Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, no exercício da Curadoria do Consumidor e Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, em exercício na Curadoria da Infância e Juventude e, do outro, FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 656.125.904-15, responsável pela realização da Vaquejada, acompanhado do causídico Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, OAB /PE 20.491.

CONSIDERANDO que nos dias 29,30 de junho e 01 de julho do corrente ano será realizado o evento intitulado "1ª Etapa do Circuito de Vaquejada Durancho no Vale", no parque Maria Nunes;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm sensibilidade – "capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade" (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual "O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais" (art. 2º, "b");

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando "as práticas que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

colocuem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 (“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”);

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Reclamação Constitucional Rcl 25869/PI, a teor da Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki em 12/12/2016, publicada no DJE nº 264 em 13/12/2016, negando seguimento ao pedido formulado pela Associação Brasileira dos Defensores dos Direitos e Bem Estar dos Animais e pela Federação das Associações, Organizações Não Governamentais, Sociedades Protetoras dos Animais e Sindicatos de Profissionais da Proteção Animal do Estado do Piauí – FAOS/PI;

CONSIDERANDO as “Orientações sobre Vaquejadas” fornecidas pelo CAOP Meio Ambiente do MPPE frente à Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki na Reclamação Constitucional Rcl nº 25869/PI, na qual Sua Excelência expressamente declara que do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4983 contra a Lei nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, não é cabível até o presente momento “extrair conclusão no sentido da proibição de sua prática em todo o território nacional”;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, de que é corolário a segurança jurídica, e que a mais recente decisão da Suprema Corte, ainda que em sede de decisão monocrática, se impõe com força vinculante dada a natureza da Reclamação Constitucional;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação de ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidade de todas as partes envolvidas no evento, em especial no tocante à adequação aos parâmetros de segurança das pessoas que participarão do evento ou daqueles que ali estiverem assistindo, bem como em relação ao bem-estar dos animais participantes da competição;

RESOLVEM CELEBRAR o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, que terá força de título executivo extrajudicial, nos

termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e art. 784, inciso XII do Código de Processo Civil/2015, na forma e condições constates das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Ficam estabelecidos os seguintes horários para realização do evento: No dia 29/06/2018 das 19h às 02h; no dia 30/06/2018 das 16h às 00h; e no dia 01/07/2018 das 16h às 02h. No dia 30/06/2018, em que ocorre o evento principal da referida vaquejada, com a apresentação de atrações musicais, fica avençado como início das festividades às 21h, terminando impreterivelmente às 02h do dia seguinte. No dia 01/07/2018, a utilização de som mecânico e apresentações musicais devem ocorrer até às 21h.

Cláusula 2ª. Quanto à comercialização de produtos e o funcionamento de estabelecimentos comerciais no local e outras atividades, no interior e no entorno de todo o Parque de Vaquejada, fica estabelecido, sob a responsabilidade do Município de Petrolina e da organização da 1ª Etapa do Circuito de Vaquejada DuRancho no Vale:

2.1 – Proibição da comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, alcoólicas ou não, bem como utilização de copos e recipientes de vidro pelo público, devendo ser providenciados vasilhames e copos descartáveis, de plástico, proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, afixando, neste caso, aviso da proibição em placas visíveis ao público em geral e especialmente nas áreas de shows e de concentração de público, barracas, bares e restaurantes.

2.2 - Proibição de utilização em todos os estabelecimentos, inclusive barracas etc., no interior do Parque de Vaquejada, de cadeiras, bancos e mesas de ferro, devendo utilizar apenas os fabricados em plástico.

O descumprimento aos itens acima implicará nas apreensões dos produtos, sem prejuízo de outras medidas legais pertinentes.

2.3 - Disponibilizar a instalação de um posto de comando para as Polícias Civil e Militar e ainda postos elevados para observação, em toda área do evento, com toda infraestrutura de móveis e utensílios internos para os efetivos exercícios das funções. No mesmo sentido, disponibilizar apoio material necessário ao exercício das funções do Conselho Tutelar de Petrolina.

2.4 - Providenciar inspeções e vistorias dos órgãos competentes: CREA, Corpo de Bombeiros Militar etc., arquivando na organização os alvarás e as licenças competentes.

2.5 - O Município de Petrolina, através da AMMPLA, organizará o fluxo de trânsito nas entrada e saída do Parque de Vaquejada, disponibilizando locais próprios para o estacionamento de veículos, proibindo a instalação de estacionamentos às margens da rodovia, inclusive, removendo eventuais estruturas provisórias nesse sentido.

2.6 - Caberá ao Município de Petrolina e a organização da 1ª Etapa do Circuito de Vaquejada Durancho no Vale a fiscalização e o cumprimento dos horários de encerramento dos shows e apresentações artísticas, com o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, dentro dos horários acordados, sob pena de adoção das medidas pertinentes pelas Polícias Militar e Civil.

2.7 - Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de venda de churrasquinhos e similares para que comercializem seus produtos de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, cabendo a esta fiscalizar e coibir qualquer infração ambiental e em detrimento dos consumidores, inclusive proibindo a utilização de garrafas e copos de vidro.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.8 - Aos organizadores do evento acima caberá divulgar à população em geral as condutas vedadas acertadas no presente TAC, inclusive através de rádios locais, enfatizando a proibição aos usos de copos e vasilhames de vidro junto aos comerciantes do ramo e ao público em geral.

2.9 - O Município de Petrolina disponibilizará 01 (um) automóvel e motorista, exclusivamente, para o exercício das funções do Conselho Tutelar durante o evento.

2.10 - Os organizadores acima disponibilizarão 02 (dois) elevados policiais, destinados ao policiamento ostensivo, para distribuição em locais estratégicos conforme planejamento da PMPE.

Da responsabilidade da organização do Evento "1ª Etapa do Circuito de Vaquejada Durancho no Vale"

Cláusula 3ª. A organização do evento vaquejada se compromete a tomar todas as medidas que forem necessárias para minimizar os transtornos ambientais e garantir a segurança do evento.

Cláusula 4ª. Os transportes de pessoas e animais deverão obedecer rigorosamente as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo primeiro: A organização do evento propiciará sistema de acesso à internet para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA pelos servidores da ADAGRO.

Parágrafo segundo: A ADAGRO disponibilizará servidores no local do evento para a emissão de GTA nos dias que antecederem o evento principal das 8h às 17h e naquele dia das 8h às 12h. Acaso um dos responsáveis não providencie a emissão de GTA no período em referência, somente poderá emitir a GTA no primeiro dia útil subsequente

Cláusula 5ª. Das obrigações do responsável pelo evento, no que diz respeito especificamente à competição/ trato com os animais:

5.1 - É obrigatória a permanência de responsável técnico contratado pela organização do evento para prestar apoio exclusivo durante os dias de competição, sem prejuízo do poder de fiscalização exercido pela ADAGRO. Sendo já contratada pela organização do evento a médica veterinária, Dra. Maria Alice Maranhão Santos.

5.2 - Garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, inclusive com as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

5.2.3 - O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo, com 5cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca.

5.4 - Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro, sendo necessário utilizar protetor de cauda no animal. Quanto ao cavalo, os competidores não poderão bater, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machucar o animal.

5.5 - Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos

que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.

5.6 - É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pérfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.

5.7 - A organização do evento de "1ª Etapa do Circuito de Vaquejada Durancho no Vale" deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais.

5.8 - É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos (sem aparamento), que possam causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada.

5.9 - É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoeçam ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

DA PROMOÇÃO PESSOAL:

Cláusula 6ª. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de promoção pessoal, na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 7ª. A organização do evento "1ª Etapa do Circuito de Vaquejada Durancho no Vale" aqui representada pelo Sr. Francisco de Assis Nunes da Silva, divulgará o teor do presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta a todos os participantes da 3ª etapa do circuito de vaquejada para iniciantes do Município de Petrolina, assinalando as seguintes advertências que deverão ser observadas durante o evento:

É expressamente proibido:

7.1. o fornecimento ou utilização de bebidas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro.

7.2. a utilização de esporas para incitar os animais em cavalgada e a ocupação de mais de uma pessoa em montaria.

7.3. a utilização de quaisquer objetos que irradiem calor nas proximidades dos animais, como, por exemplo, churrasqueiras, fogareiros, chapas etc.

7.4. o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no local dos eventos em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.5. a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Cláusula 8ª. A organização do Evento "1ª Etapa do Circuito de Vaquejada Durancho no Vale" se compromete ainda a divulgar aos participantes dos eventos que constitui crime a conduta de infligir maus-tratos aos animais, tal como preconizado na Lei nº 9.605/98.

Da responsabilidade das partes envolvidas no evento:

Cláusula 9ª. Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

legal, do descumprimento das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 10ª O descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo implicará na imposição de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada cláusula descumprida, multa a ser revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

Cláusula 11ª. O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração (data abaixo), constituindo título executivo extrajudicial na forma da legislação pertinente.

Cláusula 12ª O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta, dando-lhe ampla publicidade, bem como a remessa de cópia à ADRAGO para fins de fiscalização.

Cláusula 13ª. Fica estabelecido o foro da Comarca de Petrolina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolina, 05 de junho de 2018

Rosane Moreira Cavalcanti
3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

Ana Cláudia de Sena Carvalho
4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

Érico de Oliveira Santos
1ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

Francisco de Assis Nunes da Silva
Organizador da Vaquejada

Márcio Alexandre Santos Aragão
OAB /PE 20.491.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 077/2018 **Recife, 7 de junho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 077/2018

O organizador da Festa Seresta Dançante a ser realizada na Barraca do Josimar na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, JOSIMAR JOSÉ DE LIMA, portador do RG nº 2.426.158 SDS/PE e CPF nº 734.468.404-78, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º,

inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta Dançante a ser realizada com início a partir das dezessete horas e término às vinte e três horas do domingo (10.06.2018) e a ser realizada com início a partir das dezessete horas e término às vinte e três horas do domingo (24.06.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;
CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSIMAR JOSÉ DE LIMA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº I.C. n. 006/2018 Recife, 5 de junho de 2018

1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA I.C. n. 006/2018
INQUÉRITO CIVIL
Autos N. 2018/166758

A Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atuando na Curadoria de Defesa da Cidadania, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos

noticiados nos Autos n. 2018/166758, instaurados a partir do registro do Ofício n. 621/2018, oriundo do CAOP/PPTS, dando conta da inexistência de informações oficiais sobre o CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano, sediado nesta cidade de Pesqueira, sendo consorciados os Municípios de Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Jataúba, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa, encontrando-se descumpridas as diretrizes estabelecidas pela Lei n. 12.527/2011, vez que ausentes informações em Portal da Transparência quanto aos repasses de recursos públicos ao referido consórcio e demais informações obrigatórias. Os fatos relatados devem ser objeto de apuração, haja vista a necessidade da verificação da existência e regularidade das informações que devem constar no Portal da Transparência.

RESOLVE, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, Ação Penal, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

a) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número dos autos;

b) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Coordenador do CAOP Patrimônio Público, ao Exmo. Sr. Procurador Geral do MPCO-TCE-PE, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, às Promotorias de Justiça de Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Jataúba, Pedra, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa, para conhecimento;

d) Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, requisitando o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações e documentos comprobatórios dos repasses realizados pelo Município de Pesqueira ao CONDOMAR, no período de janeiro/2013 a dezembro/2016 e janeiro/2017 a junho/2018;

e) Aguarde-se o decurso do prazo para resposta ao Ofício n. 267/2018, encaminhado ao Presidente do CONDOMAR, e em seguida, com ou sem resposta, notifique-se o Sr. Edésio Marques de Medeiros para prestar declarações junto a esta 1ª PJ Pesqueira. Agende-se.

Pesqueira, 05 de junho de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Pesqueira

PORTARIA Nº I.C. n. 007/2018 Recife, 5 de junho de 2018

1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA I.C. n. 007/2018
INQUÉRITO CIVIL

A Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atuando na Curadoria de Defesa da Cidadania, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos noticiados no Ofício n. 742/2018, oriundo do CAOP/PPTS, dando conta da inexistência de informações oficiais sobre o CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, sediado na cidade de Garanhuns/PE, sendo consorciados os Municípios de Águas Belas, Agrestina, Alagoinha, Angelim, Arcoverde, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Bom Conselho, Buíque, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçados, Capoeiras, Canhotinho, Correntes, Cupira, Floresta, Garanhuns, Iati, Ibirimir, Ibirajuba, Inajá, Itaíba, Itacuruba, Jatobá, Jucati, Jupí, Jurema, Lagoa dos Gatos, Lagoa do Ouro, Lajedo, Manari, Maraiial, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Poção, Quipapá, São João, São Bento do Una, São Benedito do Sul, Sanharó, Saloá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Tacaratu, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa, encontrando-se descumpridas as diretrizes estabelecidas pela Lei n. 12.527/2011, vez que ausentes informações em Portal da Transparência quanto aos repasses de recursos públicos ao referido consórcio e demais informações obrigatórias. Os fatos relatados devem ser objeto de apuração, haja vista a necessidade da verificação da existência e regularidade das informações que devem constar no Portal da Transparência.

RESOLVE, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, Ação Penal, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

a) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;

b) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Coordenador do CAOP Patrimônio Público, ao Exmo. Sr. Procurador Geral do MPCO-TCE-PE, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, às Promotorias de Justiça de Águas Belas, Agrestina, Alagoinha, Angelim, Arcoverde, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Bom Conselho, Buíque, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçados, Capoeiras, Canhotinho, Correntes, Cupira, Floresta, Garanhuns, Iati, Ibirimir, Ibirajuba, Inajá, Itaíba, Itacuruba, Jatobá, Jucati, Jupí, Jurema, Lagoa dos Gatos, Lagoa do Ouro, Lajedo, Manari, Maraiial, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Poção, Quipapá, São João, São Bento do Una, São Benedito do Sul, Sanharó, Saloá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Tacaratu, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa, para conhecimento;

d) Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, requisitando o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações e documentos comprobatórios dos repasses realizados pelo Município de Pesqueira ao CODEAM, no período de janeiro/2013 a dezembro/2016 e janeiro/2017 a junho/2018.

Pesqueira, 05 de junho de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Pesqueira

PORTARIA Nº I.C. n. 008/2018

Recife, 5 de junho de 2018

1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA I.C. n. 008/2018
INQUÉRITO CIVIL

A Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atuando na Curadoria de Defesa da Cidadania, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos noticiados no Ofício n. 555/2018, oriundo do CAOP/PPTS, dando conta da inexistência de informações oficiais sobre o COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, sediado na cidade de Recife/PE, sendo consorciados os Municípios de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Bezerros, Buenos Aires, Cumaru, Igaraci, João Alfredo, Lagoa Grande, Moreno, Parnamirim, Pesqueira, São Bento do Una e Serra Talhada, encontrando-se descumpridas as diretrizes estabelecidas pela Lei n. 12.527/2011, vez que ausentes informações em Portal da Transparência quanto aos repasses de recursos públicos ao referido consórcio e demais informações obrigatórias. Os fatos relatados devem ser objeto de apuração, haja vista a necessidade da verificação da existência e regularidade das informações que devem constar no Portal da Transparência.

RESOLVE, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, Ação Penal, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

a) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;

b) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Coordenador do CAOP Patrimônio Público, ao Exmo. Sr. Procurador Geral do MPCO-TCE-PE, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, às Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Bezerros, Buenos Aires, Cumaru, Igaraci, João Alfredo, Lagoa Grande, Moreno, Parnamirim, Pesqueira, São Bento do Una e Serra Talhada, para conhecimento;

d) Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, requisitando o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações e documentos comprobatórios dos repasses realizados pelo Município de Pesqueira ao COMUPE, no período de janeiro/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a dezembro/2016 e janeiro/2017 a junho/2018.

Pesqueira, 05 de junho de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Pesqueira

PORTARIA Nº 004/2018

Recife, 23 de maio de 2018

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 004/2018 (Auto nº 2017/2592171) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que como prescreve a Lei de Execução Penal, em seus artigos 67 e 68, determina ao Representante do Ministério Público a função de fiscalizar o cumprimento das penas e medidas de segurança;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos humanos, em seu art. 5º, e a Constituição Federal brasileira, no art. 5º, III, prevem que ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, assegurando, assim, o respeito à integridade física e moral do reeducando (inciso XLIX);

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional sobre Direitos civis e políticos, Decreto nº 592/92, no seu art. 10, dispõe que toda pessoa privada de sua liberdade deverá ser tratada com humanidade e respeito à dignidade inerente ao ser humano e o regime penitenciário consistirá num tratamento cujo objetivo principal seja a reforma e a reabilitação normal dos prisioneiros;

CONSIDERANDO que em 28 de setembro de 1989, o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, Resolução 39/46 da Assembleia Geral das Nações Unidas, cujo teor obriga o Estado a tomar medidas eficazes de caráter legislativo, administrativo, judicial ou de outra natureza, a fim de impedir a prática de atos de tortura no território;

CONSIDERANDO que constituem direitos do preso: a alimentação suficiente, o vestuário, a assistência material à saúde, conforme art. 41, I e VII, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal). A garantia ao Direito à assistência material e à saúde das pessoas em privação de liberdade consiste no fornecimento pelo Estado de alimentação, da manutenção das instalações higiênicas, além do atendimento médico, farmacêutico e odontológico preventivo e curativo, disposição dos artigos 12 a 14 da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO as denúncias apresentadas na ouvidoria deste Parquet, as quais indicam violência contra as reeducandas, assim como a tramitação da notícia de fato em epígrafe, encaminhada pelo Promotor de Execuções Penais desta Promotoria com o fito de apurar falta condições sanitárias adequadas, alimentação e saúde precárias, bem como negligência e tortura das mulheres privadas de liberdade da cadeia feminina desta urbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO acima mencionada em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1)Oficia-se o Grupo de Combate à Tortura, com escopo de proceder fiscalização na cadeia feminina de Petrolina, designando, desde logo, a data de reunião nesta Promotoria de Justiça para o dia 03 de setembro de 2018, às 9h.

2)Encaminha-se ao Promotor de Execuções Penais, bem ao Promotor do Patrimônio Público, cópia de ofício nº 083/2018, o qual informa o número de detentas recolhidas em caráter definitivo, com fito de diligenciarem da maneira que compreenderem cabível.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 23 de maio de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotor de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 -2ª PJDC

Recife, 31 de maio de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORT. 002/2018 -2ª PJDC

Tendo em vista a necessidade constante de fiscalizar e apurar as condições dos serviços odontológicos prestados aos usuários SUS na USB Galba Matos.

Diante da impossibilidade de adoção imediata das medidas descritas no art. 5º, incisos I, III ou IV, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, c/c o art. 2º, § 4º, da RES-CNMP nº 23/2007, DETERMINO a autuação das Peças de Informação sob a forma de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA)

Determino ainda que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1.Oficie-se ao COREN-PE, para que se manifeste sobre as últimas informações trazidas aos autos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com advertências de praxe.
- 2.Com o advento do prazo, com ou sem resposta, façam os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

autos conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 31 de MAIO de 2018.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça da Cidadania
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

INQUÉRITO CIVIL Nº -Nº 10/2018

Recife, 16 de maio de 2018

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 8850172 (Auto nº 2017/2831382) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução A/64/292, de 3 de agosto de 2010, da Assembleia Geral da ONU Reconhece o direito à água potável e limpa e ao saneamento como um direito humano que é essencial para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos;

CONSIDERANDO que para a OMS - Organização Mundial de Saúde, o saneamento básico é o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, prejudicando seu bem-estar físico, mental e social, garantia intimamente relacionada ao direito à saúde, descrito pela OMS como um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de infecções e enfermidades;

CONSIDERANDO que o acesso às políticas sociais e econômicas que promovem, protegem e, sobretudo, previnem danos a saúde é um direito social constitucional, assegurado a todos, sendo dever do Estado garanti-lo, conforme art. 6º e 196 da Constituição ;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, I da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, ainda de acordo com a política urbana estabelecida pela mesma Lei nº 10.257/2001 preconiza o tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento (art. 2º, XVIII);

CONSIDERANDO que, entre os objetivos da política de desenvolvimento do Município de Petrolina, segundo previsão do art. 3º da Lei Municipal nº 1.875/2006, identifica-se a melhoria das condições de habitabilidade, por meio do acesso à terra urbanizada, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao transporte coletivo e aos equipamentos comunitários;

CONSIDERANDO que o art. 17 da mencionada Lei Municipal nº 1.875/2006 estatui que o saneamento básico deverá assegurar à população o acesso a um sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos sanitários e águas servidas, na área urbana e rural (ribeirinha, irrigada e de sequeiro), objetivando melhorar as condições ambientais, de saúde e salubridade;

CONSIDERANDO a notícia de fato 434/2017, a qual versa sobre o saneamento básico precário do bairro São Joaquim, nesta urbe;

CONSIDERANDO a necessidade de esquadrihar os fatos sob menção a fim de que sejam adotadas as pertinentes medidas;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1)Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração;

2)Notifica-se a SEDURBS - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, a AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente e o Procurador Geral do Município de Petrolina, a fim de que seus representantes compareçam à reunião a ser realizada nesta Promotoria de Justiça no dia 12 de junho de 2018, às 10h.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 16 de maio de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotor de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

AVISO Nº AVISO DE LICITAÇÃO

Recife, 7 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0052.2018.SRP.PE.0021.MPPE, tipo "Menor Preço por item". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

visando o fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo Estimado: R\$ 311.935,0180. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 20.06.2018 (quarta-feira), às 14h20, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 07 de junho de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

contra o rito admitido na sessão do referido Pregão Eletrônico. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no Sistema PE INTEGRADO, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Recife, 07 de junho de 2018

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº . AVISO

Recife, 7 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0060.2018.CPL.PE.0026.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018 (Em repetição)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2018 (Em repetição)

OBJETO: Aquisição do tipo menor preço por item de licenças de software ADOBE CREATIVE CLOUD.

DATA DA ABERTURA: 20/06/2018

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 20/06/2018, quarta-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: 20/06/2018, às 14h10; Início da Disputa: 20/06/2018, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 35.220,62. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 07 de junho de 2018.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recife, 7 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0045.2018.CPL.PE.0017.MPPE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica de ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS com reposição de peças nas edificações do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme anexo V Termo de Referência deste Edital.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que, em 07/06/18, a empresa A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME, interpôs Recurso Administrativo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA CONVOCAÇÃO PGJ Nº 015/2018

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO	
CIRCUNSCRIÇÕES - SEDE	COORDENADOR (A)
1ª CIRCUNSCRIÇÃO . SALGUEIRO	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
2ª CIRCUNSCRIÇÃO . PETROLINA	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
3ª CIRCUNSCRIÇÃO . AFOGADOS DA INGAZEIRA	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO . ARCOVERDE	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO . GARANHUNS	STANLEY ARAÚJO CORREA
6ª CIRCUNSCRIÇÃO . CARUARU	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
7ª CIRCUNSCRIÇÃO . PALMARES	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO . CABO DE SANTO AGOSTINHO	RINALDO JORGE DA SILVA
9ª CIRCUNSCRIÇÃO . OLINDA	IZABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
10ª CIRCUNSCRIÇÃO . NAZARÉ DA MATA	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
11ª CIRCUNSCRIÇÃO . LIMOEIRO	JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
12ª CIRCUNSCRIÇÃO . VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
13ª CIRCUNSCRIÇÃO . JABOATÃO DOS GUARARAPÉS	ÉRIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
14ª CIRCUNSCRIÇÃO . SERRA TALHADA	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS SEDES DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	COORDENADOR (A)
ABREU E LIMA	MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
ARARIPINA	HUDSON COLODETTI BEIRIZ
ARCOVERDE	ERIKA GARMES PIRES VERAS
AFOGADOS DA INGAZEIRA	LORENA DE MEDEIROS SANTOS
BELO JARDIM	DANIEL DE ATAIDE MARTINS
BEZERROS	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
CABO DE SANTO AGOSTINHO	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
CAMARAGIBE	EDGAR JOSE PESSOA COUTO
CARPINA	ELSON RIBEIRO
CARUARU	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
GARANHUNS	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
GOIANA	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA

GRAVATA	RODRIGO COSTA CHAVES
IGARASSU	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
IPOJUCA	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
ITAMARACÁ	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
LIMOEIRO	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
JABOATÃO DOS GUARARAPES	FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES
NAZARÉ DA MATA	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA
MORENO	LEONARDO BRITO CARIBE
OLINDA	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
OURICURI	MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO
PALMARES	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
PAULISTA	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
PESQUEIRA	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
PETROLINA	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
RIBEIRÃO	MARCELO GREENHALGH C. L. M. PENALVA SANTOS
SALGUEIRO	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
SÃO LOURENÇO DA MATA	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
SERRA TALHADA	VANDECI SOUSA LEITE
TIMBAÚBA	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA

COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	COORDENADOR (A)
PROMOTORIAS CRIMINAIS DA CAPITAL	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
PROMOTORIAS CÍVEIS DA CAPITAL	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
PROMOTORIAS DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA

REPRESENTANTES DE DIVERSOS SETORES DO MPPE

FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO	DIRETOR DO CERIMONIAL
ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO	DIRETORA DA BIBLIOTECA
DR. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR
JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADOR MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ARTUR OSCAR GOMES DE MELO	COORDENADOR MINISTERIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR	COORDENADOR MINISTERIAL DE APOIO TÉCNICO E INFRAESTRUTURA
GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES	COORDENADOR MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVISSON FERNANDES DE LUCENA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO	GERENTE MINISTERIAL EXECUTIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL
PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL
DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA	ASSESSOR MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	ASSESSORA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SRP
ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FERNANDO RAFAEL DE ALBUQUERQUE SILVA	OFICIAL MINISTERIAL DE GABINETE - ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RAFAEL GEMINIANO DE SABÓIA	OFICIAL MINISTERIAL DE GABINETE - ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANCEIRO
ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
ESTER DE OLIVEIRA CORREIA	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

	DE RECURSOS HUMANOS
RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE TOMADAS DE CONTAS
RODRIGO GAYGER AMARO	CONTROLADOR MINISTERIAL INTERNO
RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA	GERÊNCIA JURÍDICA MINISTERIAL DE CONTRATOS
ROUBIER MUNIZ DE SOUSA	GERENTE MINISTERIAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA	GERENTE MINISTERIAL DE AUDITORIA
MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ	GERENTE MINISTERIAL DE CONTABILIDADE
ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE AO USUÁRIO
BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO
CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAUJO JUNIOR	GERENTE MINISTERIAL DE ESTATÍSTICA
GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	GERENTE MINISTERIAL DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS
MARCIO GUSTAVO TENORIO CAVALCANTI	GERENTE MINISTERIAL DE SEGURANÇA

	INSTITUCIONAL
LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA	OFICIAL MINISTERIAL DE GABINETE - SGMP
NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA	OFICIAL MINISTERIAL DE GABINETE . GABINETE DO PGJ
JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA	OFICIAL MINISTERIAL DE GABINETE . CORREGEDORIA GERAL
MIGUEL AGUIAR SAMPAIO JÚNIOR	OFICIAL MINISTERIAL DE GABINETE . ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO
FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO	ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIO - EDIFÍCIO PROMOTOR DE JUSTIÇA ROBERTO LYRA
MARILENE SIQUEIRA LIMA	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ROSSINI ALVES COUTO
VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIO - EDFÍCIO PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO CAVALCANTI
MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIO - EDIFÍCIO IPSEP
RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO	GERENTE MINISTERIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIAGO MURILO PEREIRA LIMA	GERENTE MINISTERIAL DE CONTROLE
ANA DOLÔRES DE CARVALHO BARBOSA	GERENTE JURÍDICO MINISTERIAL DE PESSOAL

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.181/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.06.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos S. Filho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.06.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ronaldo Roberto Lira e Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia M ^a Fernandes de Souza	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
10.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia M ^a Fernandes de Souza	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
25.06.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
10.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
25.06.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro José Clélio de Lyra Júnior
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo A. de Góis e Sá Antônio Valci Chaves de Lima
25.06.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Francisco Leonardo A. de Góis e Sá
27.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Isabela de Luna Costa
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira André Luís Viana Campelo
29.06.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Inalda Porfírio Ferreira
30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Osmário Gomes Ferreira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
23.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo A. de Góis e Sá Antônio Valci Chaves de Lima
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
25.06.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Francisco Leonardo A. de Góis e Sá
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Isabela de Luna Costa
27.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira André Luís Viana Campelo
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Inalda Porfírio Ferreira
29.06.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Osmário Gomes Ferreira
30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Breno Alves Cerqueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
10.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Thalita Magdala e Silva
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Leonel Brito C. de Almeida
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Emanuella Sousa Xavier
30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Djane Gabriela do Rêgo Pontes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
10.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Thalita Magdala e Silva
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Leonel Brito C. de Almeida
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque Emanuella Sousa Xavier
30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Djane Gabriela do Rêgo Pontes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues
13.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara
23.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sonielita Pereira da Silva Oliveira Ana Paula Vargas de Alcântara
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Djalma Nicácio da Silva
27.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues
30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda R. M. da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. da Silva Sílvia Maria dos Ramos Silva
13.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Sílvia Maria dos Ramos Silva
23.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Ana Paula Vargas de Alcântara
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Djalma Nicácio da Silva
27.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Hebert de Souza Rodrigues
30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Maria Josenilda R. M. da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
16.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte Araújo Naelcio Antônio Alves
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Ângela Maria Machado Cardoso

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
16.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Naelcio Antônio Alves
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte Araújo Ângela Maria Machado Cardoso

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
23.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Jr	José Luís dos Santos
25.06.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira do Nascimento
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira do Nascimento
27.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira do Nascimento
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
29.06.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	-
30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Ana Tereza de Farias	José Luís dos Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
23.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Jr	José Luís dos Santos
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira do Nascimento
25.06.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira do Nascimento
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira do Nascimento
27.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Silvano Cavalcanti de Araújo	-
29.06.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Ana Tereza de Farias	José Luís dos Santos

30.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Jr	José Luís dos Santos
----------	--------	-------------------------	------------------	---	----------------------

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vinícius Vasconcelos
09.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Cláudia Maria C. B. de Oliveira
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Pablo Ferraz
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Vinícius Vasconcelos
09.06.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Cláudia Maria C. B. de Oliveira
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz
28.06.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Rosa Christina Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.06.18	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcela Cavalcanti da C. L. Ferreira M ^a Cecília Ribeiro do Valle E. Faria
10.06.18	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Marcelo Oliveira Resende Swami Carvalho Gurgel
24.06.18	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Sergio Carlos da S. Almeida Roberto Alves Gomes Jr.
26.06.18	Terça	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Renata Maria Araujo Lobo Alessandro Barbosa Leal

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.06.18	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcelo Oliveira Resende M ^a Cecília Ribeiro do Valle E. Faria
10.06.18	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Marcela Cavalcanti da C. L. Ferreira Swami Carvalho Gurgel
24.06.18	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Renata Maria Araujo Lobo Roberto Alves Gomes Jr.
26.06.18	Terça	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Sergio Carlos da S. Almeida Alessandro Barbosa Leal

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.06.18	Quarta	21:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José Carlos Ferreira Silva Cláudio Evêncio de Araújo
13.06.18	Quarta	19:30	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Francisco de Assis Rosa da Silva José Soares de Souza

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.06.18	Quarta	21:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Francisco de Assis Rosa da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
13.06.18	Quarta	19:30	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José Carlos Ferreira Silva José Soares de Souza